

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 170/70

Aprovado em 10/8 /1970

Favorável à aprovação do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

PROCESSO: CEE-N. 663/68
INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR
RELATOR: CONSELHEIRO ADEMAR FREIRE-MAIA

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva devolve a este Conselho o Processo em que solicita a devida aprovação de seu Regimento.

Em sua 313ª sessão plenária, realizada em 15 de junho p.p., deliberou o Conselho Estadual de Educação aprovar meu Parecer n. 113/70, no sentido de que fosse o processo devolvido á Faculdade interessada, a fim de que fosse realizada uma "revisão completa do projeto de Regimento" (fls. 153).

A análise que procedi do estudo elaborado a meu pedido pela Digna Assessoria da Câmara do Ensino Superior (Informação n. 274/70; fls. 198/ 199) levou-me é convicção de que a Faculdade reformulou inteiramente seu projeto anterior, tendo aceitado praticamente todas as sugestões importantes apresentadas pela relator. Através de ofício do eminente Diretor da Faculdade, ofício esse que passa a fazer parte do processo, concordou a escola com algumas modificações importantes que não haviam sido introduzidas no novo projeto de Regimento.

Nessas condições, entendo que, com as modificações agora solicitadas pela Faculdade, o projeto de Regimento está em condições de ser aprovado.

Parecer:- Favorável à aprovação do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva (fls. 156/195), com as modificações de fls. 200.

São Paulo, 3 de agosto de 1970

a) Conselheiro Walter Borzani - Presidente
Conselheiro Ademar Freire-Maia - Relator
Conselheiro Moacyr Expedito M. V. Guimarães
Conselheiro Aldemar Moreira
Conselheiro Luiz Cantanhede Filho
Conselheiro Sebastião H. da Cunha Pontes